



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONVÊNIO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ADEQUAR A ESTRUTURA DE RETAGUARDA DO HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE LAGOA SANTA COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, VISANDO A SEGURANÇA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMPARADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL Nº 4.446/2020 E PROCESSO INTERNO Nº 7.886/2020.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Boschi Pedrosa**, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34 e CI nº 751.146 SSP/MG, residente à Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, na qualidade de Administrador Hospitalar nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública n.º 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco Medeiros Neto, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 372.339.126-53 e inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório profissional na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, Economista, inscrito no CORECON sob o nº 6.353-3, com escritório profissional na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.446/2020 sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a transferência de recursos financeiros para adequar a estrutura de retaguarda do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Lagoa Santa com equipamentos e mobiliários, visando a segurança das condições de assistência ao

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

paciente a serem atendidos nas unidades/serviços dedicados ao COVID-19 nesta Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela ENTIDADE;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Lagoa Santa;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONVÊNIO;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este CONVÊNIO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do CONVÊNIO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto na Constituição Federal, bem como atender a Lei n.º 8.080/90;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- k) Adquirir todos os itens conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra ENTIDADE, congênere ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) Comprovar de forma integral no final do CONVÊNIO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ENTIDADE, para aquisição de materiais e serviços;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução do plano de trabalho previstos neste CONVÊNIO, no presente exercício, o Município transferirá à OSC, uma única parcela.

3.2. O valor total do presente CONVÊNIO será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

3.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente CONVÊNIO está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2020, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00	799

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da Santa Casa, vinculada ao objeto em conta a ser aberta judicialmente e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

4.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

4.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

4.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 4.2 poderão ser utilizados pela ENTIDADE, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

4.6. A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a ENTIDADE, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Prestar contas, até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da ENTIDADE parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

6.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ENTIDADE compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado .

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1. **Fica expressamente vedado à ENTIDADE:**

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste CONVÊNIO;
- e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste CONVÊNIO;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com:
 - k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- m) pagamento de despesas bancárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à ENTIDADE as sanções previstas na Lei Federal 8.080/93 e da Constituição Federal e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2. Constitui motivo para rescisão do presente CONVÊNIO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do CONVÊNIO ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da ENTIDADE ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) redução do valor global, sem limitação de montante;
- b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Constituição Federal, a Lei Federal 8.080/90 e demais legislações que não foram mencionados neste instrumento.

14.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Lagoa Santa, outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
CONTRATADA

Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: Breno Aparecido da Costa
RG: MG



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - PARTES:

1.1. DADOS DO PROPONENTE:

SANTA CASA DE LAGOA SANTA / HOSPITAL LINDOURO AVELAR

CNPJ: 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 - Vila Pinto Coelho

Lagoa Santa/MG - CEP: 34.000-000

Telefone: 3972-5400 Cel. 97316-3519 e-mail: diretoria.geral@scls.org.br

Responsável: Paulo Cesar Boschi Pedrosa – Diretor Geral

CPF: 343.413.586-34

RG: MG 751-146

Endereço Residencial: Rua Pinheiros, nº 178 - Recanto do Poeta

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

Tel. 3972-5401 Cel. 9716-3519

1.2. DADOS DO CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

Responsável: Rogério César de Matos Avelar

CPF: 371.628.106-91

RG: M-1.083.665 SSP/MG

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Adequar a estrutura de retaguarda do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Lagoa Santa com equipamentos e mobiliários, visando a segurança das condições de assistência ao paciente a serem atendidos nas unidades/serviços dedicados ao COVID-19 nesta Unidade Hospitalar.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Equipar a estrutura de retaguarda, com os mobiliários e equipamentos, para a boa prática assistencial dada ao paciente com suspeita de síndrome gripal grave ou casos confirmados

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Santa Casa de Lagoa Santa / Hospital Lindouro Avelar sendo o único hospital de Lagoa Santa, iniciou seus trabalhos no ano de 2000 (dois mil), com atendimento a média complexidade, teve uma interrupção, por mais de dois anos, por ordem judicial com o processo de intervenção nº 0148.14.002963-5 de 2014, retomando

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

suas atividades em setembro de 2016 e as vem cumprindo com determinação e avanço na qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Com o agravamento da Crise pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, o hospital, por estar estruturado no que se propõe, vem solicitar este convênio para aquisição de equipamentos para ativar 10 leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, no intuito de dar suporte aos munícipes de Lagoa Santa e da Região ao seu redor, com um tratamento de alta complexidade nos casos graves acometidos pela pandemia.

Após a utilização destes equipamentos para o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento deverá ser dada destinação dos mesmos para prestação de serviço SUS conforme contratualização do município.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	
Aquisição dos Equipamentos relacionados em planilha anexa	1. Cotação de Preços. 2. Aquisição dos Equipamentos	Atendimento simultâneo a 10 pacientes graves contaminados pelo COVID-19	Atendimento de alta complexidade e dentro das melhores práticas médicas.	Material permanente

6. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos Específicos	Ações	Indicadores	Verificação
Ativar a UTI com os equipamentos necessários	1. Cotação de preço 2. Apresentação de Proposta	Efetivar processo de compras em até 30 dias da aprovação deste.	1. Visita in loco para análise da execução. 2. Prestação de contas.

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2020	Santa Casa de Lagoa Santa / Hospital Lindouro Avelar Paulo Cesar Boschi Pedrosa
------------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PARECER TÉCNICO	
CONFERIDO E APROVADO	
Local e data:	Assinatura / Técnico(a) responsável Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos

Lagoa Santa, outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA
CONTRATADA

Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: Breno Aparecido da Costa
RG: MG

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Anexo II

EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE RETAGUARDA

ECG Digital	Aparelho de eletrocardiografia compacto e portátil, com conexão com computador para transferência de exames; Conexão com computador deve ser com no mínimo portas WIFI, USB ou Ethernet, em formato DICOM, HL7; Impressora térmica para papel tipo A4 ou rolos de 210mm de largura aproximadamente; Deve possibilitar que os exames sejam enviados em formato PDF para computador, por USB ou Cartão memória;	2	6.900,00	13.800,00
Carrinho de ECG	CARRO PARA TRANSPORTE DE ELETROCARDIOGRAFO – Fabricado com chapas metálicas, montado em estrutura reforçada em pintura a pó, com 4 rodízios de 4", com giro de 360° com freios nos frontais, com cesta para acessórios.	2	650,00	1.300,00
Computador	NANO PC - Processador Integrado: Mínimo um Pentil Dual Core, RAM: 4Gb DDR3; Portas Seriais; onboard: 2 ; Portas USB: USB 2.0: 6; USB 3.0: 1; HDMI: 1 ; onector OS/2 para teclado: 1; Conector OS/2 para mouse: 1; Porta D-Sub VGA: 1; Armazenamento: SSD 128Gb; Porta LAN RJ45: 1; Conectores de áudio: 3 (Line-in, Line-out, e Mic-in); Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits; Voltagem: 127 V; com MONITOR LED 19,5 WIDESCREEN VGA HDMI; Teclado ABNT e mouse com fio.	10	3.510,00	35.100,00
No break	Nobreak 600 va - Potência: 600VA/300W; Entrada Bivolt Automático e Saída: 127V; Alarmes Sonoros para avisar sobre a condição da rede elétrica; Estabilizador e filtro de linha internos; 04 tomadas de saída padrão NBR 14.136 Proteção contra: subtensão e sobretensão, sobrecarga, sobrecorrente, surto.	10	320,00	3.200,00
Aspirador de Secreção	Aspirador de Secreção Cirúrgico com 36 LPM	3	4.300,00	12.900,00
Cardioversor	CADIOVERSOR – Desfibrilador portátil em corpo único para suporte de vida básico e avançado, possibilitando a desfibrilação (adulto / pediátrico) nos modos: manual, semiautomático - DEA (desfibrilação externa automática) através das etapas 1, 2 e 3 indicadas no equipamento, possuindo os modos de cardioversão sincronizada e marca-passo externo transcutâneo.	2	20.050,00	40.100,00
Gerador de Marcapasso	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO CAMARA UNICA:	1	9.330,00	9.330,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Carrinho de emergência	Carro de Emergência com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica.	2	2.500,00	5.000,00
Oxímetro Portátil	oxímetro de pulso portátil	3	1.950,00	5.850,00
Carrinho de Medicação	Mesa auxiliar médica hospitalar em aço dimensões 0,40 x 0,60 x 0,80m varanda e rodízios	5	580,00	2.900,00
Aspirador Rede Vacuômetro com Frasco 400 ml	Aspirador Vacuômetro 400ml - Tampa em polipropileno/Nylon; Bóia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor em policarbonato; Conexões conforme normas ABNT.	10	200,00	2.000,00
Kit Laringo	KIT DE LARINGOSCOPIO - Composto por um cabo médio e uma lâmina convencional curva nº0; lâmina convencional curva nº 1; lâmina convencional curva nº 2; lâmina convencional curva nº 3; lâmina convencional curva nº 4; lâmina convencional curva nº 5	2	654,40	1.308,80
Maca para Obeso	MACA PARA OBESO 250 KG - Carro Maca Hospitalar Obeso, com leito estofado, com reforço sob o leito; Estrutura em tubo de aço carbono redondo; Leito estofado, com espuma Revestido em courvim D28; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; Suporte para soro com 02 ganchos (T); Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Pára-choque de borracha; Rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões: C 2,00 x L 0,70 x A 0,80 m. Capacidade: 250kg	2	2.100,00	4.200,00
Carrinho de Curativo	CARRO PARA CURATIVO PINTURA EPOXI COM BALDE E BACIA Armação tubular com tampo e prateleira de chapa de aço em pintura epoxi suporte para balde e bacia pés com rodízios de 3" 01 balde 5 litros em alumínio e 01 bacia 3 litros em aço inox. Dimensões aproximada: 0,75m compr. X 0,45m larg. X 0,80m altura.	1	589,00	589,00
Bisturi Eletrônico 300W	Bisturi Eletrônico 300W com Carrinho de transporte com rodízio, Pedal duplo monopolar - M-103, Pedal bipolar - M-104 - Caneta comando pedal reutilizável - M-73, 5 eletrodos padrão: faca reta, faca curva, loop redondo, bola e agulha (pode ser alterado), Cabo para placa de retorno - M-026, Placa em aço inox / tamanho 18x25cm - M-19	1	31.500,00	31.500,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Eletrodos para ECG Precordiais	ELETRODOS PARA ECG PRECORDIAIS MD LEVMED BELT ADULTO TIPO CINTO	2	5.000,00	10.000,00
Mesa de Mayo	MESA DE MAYO: Armação tubular com rodízios de 2", Com altura regulável por roseta, altura mínima aproximada: 80cm, altura máxima aproximada: 1.15m, comprimento: 50cm e largura: 40cm, dimensões da bandeja 30 cm de comprimento X 40 cm de largura	6	400,00	2.400,00
cama	CAMA HOSPITALAR FOWLER com movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado.	32	2.141,00	68.512,00
			Total	249.989,80

002_SANTA CASA.pdf

Código do documento 7553c8e7-caba-424a-9805-2ee6e18196dd



Assinaturas



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Paulo Cesar Boschi Pedrosa
diretoria.geral@scls.org.br
Assinou como parte



Luiz Fernando Barreto Perez
fernando@perezbr.com.br
Assinou como interveniente

Luiz Fernando Barreto Perez

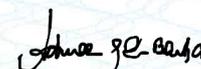


PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO
paulo@pachecodemedeiros.com.br
Assinou como interveniente

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Breno Aparecido da Costa
brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Sandra da Silva Moura
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sandra da Silva Moura

Eventos do documento

05 Oct 2020, 10:49:31

Documento número 7553c8e7-caba-424a-9805-2ee6e18196dd **criado** por SANDRA DA SILVA MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-05T10:49:31-03:00

05 Oct 2020, 11:13:03

Lista de assinatura **iniciada** por SANDRA DA SILVA MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-05T11:13:03-03:00

05 Oct 2020, 15:01:43

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4488) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2020-10-05T15:01:43-03:00

05 Oct 2020, 16:18:44

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64114) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2020-10-05T16:18:44-03:00

05 Oct 2020, 17:16:12

PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA **Assinou como parte** - Email: diretoria.geral@scls.org.br - IP: 187.86.241.237 (187-86-241-237.vespanet.com.br porta: 4498) - **Geolocalização: -19.6256784 -43.9012326** - Documento de identificação informado: 343.413.586-34 - DATE_ATOM: 2020-10-05T17:16:12-03:00

05 Oct 2020, 17:37:04

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ **Assinou como interveniente** - Email: fernando@perezbr.com.br - IP: 179.162.243.142 (179.162.243.142.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 39632) - Documento de identificação informado: 371.640.076-91 - DATE_ATOM: 2020-10-05T17:37:04-03:00

06 Oct 2020, 11:21:29

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO **Assinou como interveniente** - Email: paulo@pachecodemedeiros.com.br - IP: 186.206.134.61 (bace863d.virtua.com.br porta: 32910) - Documento de identificação informado: 372.339.126-53 - DATE_ATOM: 2020-10-06T11:21:29-03:00

06 Oct 2020, 11:22:33

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14492) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2020-10-06T11:22:33-03:00

06 Oct 2020, 11:26:44

BRENO APARECIDO DA COSTA **Assinou como testemunha** - Email: brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37516) - **Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996** - Documento de identificação informado: 072.998.436-25 - DATE_ATOM: 2020-10-06T11:26:44-03:00

06 Oct 2020, 11:29:24

SANDRA DA SILVA MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 39482) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-10-06T11:29:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c63ab02251ae6bb738bfa5481182798927861250bc787a3e65ed71d9874db07c
(SHA512):2301234e856ee29be8bbe9caf8fe1d8d2b58565e6bb574d2cfb397e8d249a6040282721a3067ac92019a4b84a15e265beca4dd7c8f1d4189a0128286e922e954



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign